

L E I Nº 2836/84
de 29 de maio de 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), objetivando a execução de obras e serviços de melhoramento e pavimentação da SP-66, na extensão de 2.700,00 metros.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), objetivando a execução de obras e serviços de melhoramento e pavimentação da alça da SP-66, ligando o bairro do Jardim Vista Verde à Rodovia Presidente Dutra, passando pelo Jardim Motorama, na extensão de 2.700,00m (dois mil e setecentos metros).

Artigo 2º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do convênio, nos termos da minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente convênio, no valor de Cr\$ 53.393,900,00 (cinquenta e três milhões, trezentos e noventa e três mil e novecentos cruzeiros), correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

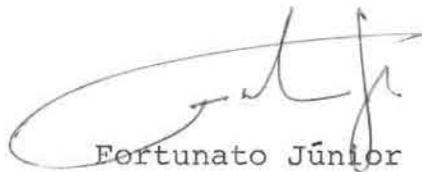
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de maio de 1984.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

cont. da Lei nº 2836/84 - fls. 02

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos

MINUTA BÁSICA ANEXA À LEI Nº 2836/84
de 29 de maio de 1984

CONVÊNIO Nº LIVRO Nº FLS. DATA:
AUTOS Nº 150.400/DER/1973 - 96º Provº

CLÁUSULA PRIMEIRA

DOS CONVENIENTES
E DAS REPRESENTAÇÕES

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), representado pelo Engº OSCAR AMADO ZEBALLOS, Superintendente e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos (P. M.) representada pelo Sr. Prefeito Municipal Dr. ROBSON RIEDEL MARINHO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO FUNDAMENTO
LEGAL E DA
AUTORIZAÇÃO

- 2.1. Decreto Estadual nº 5.974, de 05 de março de 1975 e a Lei Municipal nº, de..... de 19...
- 2.2. A autorização à execução das obras e serviços objeto deste Convênio é do....., consoante despacho exarado à fls., dos autos 150.400/DER/73 - 96º Provº.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é o de melhoramentos e pavimentação da SP.66, trecho correspondente a uma alça que ficou isolada do restante da mesma, de um dos lados da Via Dutra, pela sua passagem, na extensão total de 4.700 metros, estando os primeiros 2.000 metros (Jardim Vista Verde) já pavimentados, restando pavimentar 2.700 metros, do Jardim Vista Verde até à Via Dutra, passando pelo Jardim Motorama com a largura de 7,00 metros e área total a ser pavimentada de 18.900 m².

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO E
PRORROGAÇÃO

O Prazo de vigência do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, contado da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo próprio, com mútuo consentimento dos convenientes.

CLÁUSULA QUINTA

cont. MINUTA BÁSICA ANEXA À LEI Nº 2836/84 - fls. 02

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES
ESPECIAIS

- 5.1. DAS RESPONSABILIDADES DO D.E.R.
- 5.1.1. Executar os serviços e obras de melhoramentos e pavimentação do sub-trecho citado na cláusula terceira. Os serviços serão executados por Administração Direta da Divisão Regional de Taubaté (DR.6) do D.E.R. e obedecerão ao projeto e memorial descritivo contidos nos Autos nº 150.400/DER/73 - 96º Provº.
- 5.1.2. Entregar à Prefeitura Municipal e a ela transferir os encargos de administração, conservação, melhorias e policiamento do sub-trecho, tão logo sejam concluídos os trabalhos objeto deste instrumento e mediante termo próprio, tendo em vista que o mesmo ficou separado do restante da SP.66 com a passagem da Via Dutra, cessando a sua característica de continuidade rodoviária e passando a ter apenas interesse para a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e os municípios dos loteamentos limítrofes.
- 5.2. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL
- 5.2.1. Fornecer, às suas expensas e postos no local da obra os seguintes materiais e quantidades:
- 5.2.1.1. a) 3.045 m³ de pedra britada nº 1
b) 150 m³ de pedrisco médio
c) 76 m³ de pedrisco fino
- 5.2.1.2. 25.000 litros de óleo diesel
- 5.2.1.3. 182 m de tubos de concreto Ø 0,80 m e resistência de 10 ton/m.
- 5.2.1.4. 30 m² de placas de aço para sinalização vertical, completas.
- 5.2.1.5. 50 baldes de 18 litros de tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas (não pré-misturada) para demarcação horizontal de pavimento.
- 5.2.1.6. 8 baldes de 18 litros de solvente para tinta de demarcação.
- 5.2.1.7. 330 kg de esfera de vidro drop-on tipo A.
- 5.2.2. Liberar as caixas de empréstimo necessárias para a retirada de solo próximo ao local das obras, nas quantidades necessárias e determinadas pelo D.E.R., para a execução do reforço do sub-leito e base do pavimento.
- 5.3. Receber do D.E.R., no término das obras e serviços previstas neste instrumento, mediante

cont. MINUTA BÁSICA ANEXA À LEI Nº 2836/84 - fls. 03

termo próprio e por transferência os encargos de administração, conservação, melhorias e policiamento que incidem sobre todo o trecho da alça da SP.66, inclusive o subtrecho já pavimentado (Jardim Vista Verde).

CLÁUSULA SEXTA

DA ADIÇÃO E
DA MODIFICAÇÃO

Admitem-se adição e modificação mediante termo próprio, com o mútuo consentimento dos convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DO
FORO

- 7.1. Os convenientes poderão denunciar o presente Convênio pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, exceto quando a falta decorrer de motivo de força maior.
- 7.2. Considerar-se-á, outrossim, rescindido o presente Convênio em caso de superveniência de lei que o torne material e formalmente inexecutível.
- 7.3. Para as questões suscitadas na execução do presente Convênio e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA

DO ENCERRAMENTO

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, independentemente de celebração de Termo, com a satisfação do seu objeto e das demais condições estabelecidas (Incisos 5.1.2. e 5.3.).

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES
FINAIS

Este ajuste regular-se-á pelas disposições da Lei nº 089, de 27 de dezembro de 1972, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO LOCAL E
DA DATA

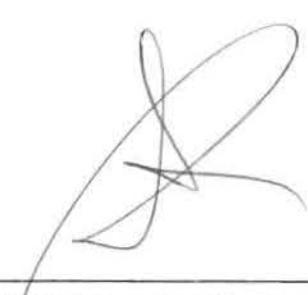
Lavrado em via única, na Assessoria de Planejamento da Diretoria Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, na Avenida do Estado, nº 777, aos..... dias do mês de..... de 198....., lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas.

cont. MINUTA BÁSICA ANEXA À LEI Nº 2836/84 - fls. 04

ENG.º OSCAR AMADO ZEBALLOS

TESTEMUNHA

R.G.



Dr. ROBSON RIEDEL MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TESTEMUNHA

R.G.

D

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VELHA RIO - SÃO PAULO/
TRECHO 2700 METROS

Custo do Material.....	Cr\$	107.304.824,00
Custo de Equipamentos.....	Cr\$	78.192.150,00
TOTAL:-.....	Cr\$	185.496.974,00

PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL:-

Cr\$ 53.393.900,00 (28,8%)

a) Pedras.....	Cr\$	26.168.000,00
b) Tubos de concreto.....	Cr\$	7.634.900,00
c) Placas de sinalização.....	Cr\$	1.341.000,00
d) Tintas e solventes.....	Cr\$	7.500.000,00
e) Diesel.....	Cr\$	10.750.000,00
T O T A L:-.....		Cr\$ 53.393.900,00